



EDITAL FESTIVAIS LAB PE

ERRATA

a) No item 2. I., onde se lê:

Inclusão: com reservas para políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;

Leia-se:

Inclusão: **priorizando as** políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;

b) No item 4., onde se lê:

O princípio da regionalização na distribuição dos recursos, dentre as propostas classificadas, respeitará os seguintes percentuais:

Leia-se:

O princípio da regionalização **será aplicado nas propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:**

c) No item 5., onde se lê:

As políticas sociais induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma não cumulativa:

Leia-se:

As políticas sociais induzirão a **classificação dos proponentes autodeclarados/as nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação máxima dos critérios descrita no item 23:**

d) Na tabela do Item 5., onde se lê:

PERCENTUAL DE VAGAS

Leia-se:

PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA



e) Exclua-se o Item 5.1 :

Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação por faixas de inscrição (item 10 e 23 deste edital).

f) Exclua-se o Item 5.3 :

O/A proponente que se enquadra em mais de um segmento social relacionado no item 6, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

g) No item 5.4, Onde se lê:

As questões que envolvam o item 6 seguirão as normativas indicadas no Anexo I.

Leia-se:

As questões que envolvam o item 5 seguirão as normativas indicadas no Anexo I.

h) No item 6.3, onde se lê:

Microempreendedor Individual (MEI) cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

Leia-se:

Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital, **que comprove funcionamento e atuação há mais de 1 (um) ano no Estado de Pernambuco.**

i) No item 22., DO CALENDÁRIO, onde se lê:

| Descrição | Data Período |
|---|----------------|
| Resultado Final das Propostas Classificadas | 03 de dezembro |

Leia-se:

| Descrição | Data / Período |
|--|---------------------------|
| Resultado do Julgamento dos Recursos | 03 de dezembro |
| Resultado final das propostas classificadas | Até 07 de dezembro |



j) No item 27., onde se lê:

As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 23 e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos itens 4 e 5, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

Leia-se:

As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 23 **e os critérios** de regionalização e de inclusão social definidos nos itens 4 e 5, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

k) No item 27.1, onde se lê:

Os/As proponentes melhores classificados/as, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no Anexo II em até 4 (quatro) dias úteis contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

Leia-se:

Os/As proponentes melhores classificados/as, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no Anexo II em **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

l) No item 31., onde se lê:

Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, Anexo III.

Leia-se:

Os/As proponentes contemplados/as no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, assinar o Termo de Compromisso, Anexo III.

m)No item 32., onde se lê:

O prêmio será pago em parcela única, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.



Leia-se:

O prêmio será pago em parcela única, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco).

Recife, 30 de outubro de 2020.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco